



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA



1101

PROJETO DE LEI Nº 015/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tijucas, o “**Selo Empresa Amiga do Ciclista**”, a ser conferido, anualmente, pelo Município, às empresas aqui estabelecidas e que disponibilizam aos seus funcionários e clientes bicicletários integrados com banheiros, chuveiros, armários e vestiários adequados aos ciclistas.

Art. 2º Para o recebimento do Selo, as empresas devem:

I – comprovar a existência, em suas dependências, de bicicletários, na forma prevista no art. 1º; e

II – fazer a manutenção periódica dos bicicletários e seus equipamentos integrados.

Parágrafo Único As empresas de grande porte, com fins comerciais e que trabalham com atendimento ao público, tais como shopping centers, centros comerciais, supermercados e assemelhados deverão cumprir os requisitos do inciso I também para seus clientes e usuários.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga do Ciclista terá validade de 2(dois) anos, podendo ser renovado, e conterá em sua impressão, o prazo de validade e sua certificadora.

Art. 4º Será criado um logotipo a ser inserido no Selo para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica da condição de “**Empresa Amiga do Ciclista**”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA



11/03

Parágrafo Único – O Selo poderá ser utilizado pela empresa em produtos e em todas as formas de divulgação e publicidade.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá realizar Termo de Parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a concessão da certificação prevista nesta lei.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 27 de março de 2017, 156º aniversário de Instalação do Município.

Fernando Fagundes
FERNANDO FAGUNDES
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA



1104

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei serve de incentivo para que mais pessoas usem bicicletas, e assim melhorem sua qualidade de vida e contribuam para a sustentabilidade da cidade, é preciso oferecer-lhes estruturas para sua segurança e conforto, tais como bicicletários seguros e eficientes com uma estrutura adequada, o que facilitará o acesso dos ciclistas aos estabelecimentos, sejam eles seus clientes ou seus funcionários, são uma demonstração de respeito aos ciclistas e de incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte, oferecendo um alento para os ciclistas, que enfrentam duras condições no trânsito da cidade, as empresas são polos geradores de tráfego e precisam contribuir para melhorar as condições de mobilidade urbana, e assim sendo atraem e fidelizam clientes e colaboradores.